



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL DO PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO DA UENF – PBEX TEMÁTICO 2/2026

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (PROEX/UENF) abre inscrições para a submissão de projetos de extensão e torna públicas as normas do Programa de Bolsas de Extensão para a seleção de candidatos à Iniciação à Extensão da UENF e ao Programa Universidade Aberta da UENF, em conformidade com as diretrizes da Extensão Universitária e com os compromissos institucionais da universidade com o desenvolvimento social, educacional, científico, cultural e ambiental.

Considerando o conjunto de projetos de extensão atualmente em curso na UENF, as demandas identificadas nas discussões realizadas em Fóruns de Extensão, bem como as perspectivas contemporâneas da Extensão Universitária e os desafios emergentes da sociedade, a PROEX avaliou a necessidade de induzir e fortalecer ações extensionistas em áreas estratégicas que, embora altamente relevantes para a formação acadêmica, para a produção de conhecimento e para a transformação social, ainda demandam maior estímulo institucional no âmbito deste programa.

Nesse sentido, o presente edital temático será destinado exclusivamente à submissão de propostas inseridas em áreas consideradas prioritárias para o fortalecimento da extensão universitária na UENF, a saber:

- (i) **Meio ambiente e conservação da biodiversidade**, incluindo educação ambiental e restauração ecológica;
- (ii) **Educação científica, popularização da ciência e formação de talentos**, abrangendo ações voltadas às ciências exatas, ao incentivo às carreiras em Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática e à inclusão de grupos sub-representados na ciência;
- (iii) **Internacionalização e cooperação acadêmica**, contemplando intercâmbio científico e cultural, redes internacionais de pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento de competências interculturais e multilinguismo;
- (iv) **Reciclagem e economia circular**, compreendendo iniciativas relacionadas à gestão de resíduos, ao reaproveitamento de materiais, à recuperação e atualização de equipamentos eletroeletrônicos, à redução do lixo eletrônico e à promoção de práticas sustentáveis de produção e consumo.

A definição dessas áreas decorre do entendimento de que a extensão universitária deve responder, de forma articulada e propositiva, às necessidades do território e às agendas contemporâneas de desenvolvimento sustentável, inclusão, inovação, difusão do conhecimento e cooperação acadêmica. Ao estimular projetos nesses eixos, a UENF reafirma seu papel como instituição pública comprometida com a formação cidadã, com a interlocução transformadora junto à sociedade e com a construção de soluções socialmente relevantes, ambientalmente responsáveis e academicamente qualificadas.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Poderá ser submetida apenas a categoria Projeto.

1.2 Define-se Projeto como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

1.3 Os projetos deverão ser enquadrados em uma das oito Áreas Temáticas e em até três das 53 Linhas de Extensão, de acordo com o Plano Nacional de Extensão acessível no site: <https://uenf.br/extensao/wp-content/uploads/2023/02/Areas-Tematicas-e-Linhas-de-Extensao.pdf> e deverão ter clara ação de extensão.

1.4 Os projetos deverão ter como enfoque principal, dentro da área temática e das linhas escolhidas, os temas de **Meio ambiente e conservação da biodiversidade; Educação científica, popularização da ciência e formação de talentos; Internacionalização e cooperação acadêmica.**

1.5 Projetos que não atendam às diretrizes da Extensão (<https://www.gov.br/mec/pt-br/cne/normas-classificadas-por-assunto/extensao-na-educacao-superior-brasileira>) serão excluídos.

1.6 O Edital ocorrerá em duas etapas.

1.6.1 Primeira Etapa: Seleção de propostas de projetos.

A PROEX receberá propostas para apreciação dos avaliadores ad hoc, contendo todas as informações relacionadas ao projeto e demandas de bolsas.

As demandas por bolsas dos projetos apresentados deverão atender às condições estabelecidas no presente edital.

Os perfis para bolsistas devem ser elaborados de forma detalhada, **com indicação de nível e área de formação, bem como a área de atuação e das especificidades.** Os projetos e categorias de bolsas contemplados na primeira etapa deste edital permanecerão inalterados até o final da vigência do mesmo (31/07/2028).

1.6.2 Segunda Etapa: Seleção de candidatos a bolsistas

Após chamada pública, os candidatos a bolsistas farão inscrição online. O link para inscrições estará disponível no site da UENF conforme cronograma e os coordenadores das propostas realizarão a conferência dos documentos e a homologação das inscrições.

1.7 Categorias de bolsas:

- Iniciação à Extensão: bolsas destinadas a estudantes de graduação da UENF.

- Universidade Aberta: bolsas destinadas a pessoas que não tenham nenhum vínculo com a UENF.

PRIMEIRA ETAPA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS

2. ELEGIBILIDADE

2.1 O (a) coordenador(a) da proposta deve ser docente ativo(a) da UENF.

2.2 Cada professor poderá submeter apenas um projeto.

2.3 É permitido que um professor participe como colaborador em mais de um projeto, além daquele que coordena.

2.4 Os currículos dos docentes proponentes (coordenadores) devem ter sido atualizados na Plataforma Lattes do CNPq nos dois últimos meses.

2.5 Professores contemplados em dois projetos no Edital PBEX 2026 não poderão concorrer neste Edital.

2.6 Não poderá concorrer ao edital o(a) docente da UENF que estiver inadimplente com a PROEX ou demais Pró-reitorias.

3. DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROJETOS

Os coordenadores de projetos de extensão devem se responsabilizar pela captação de recursos físicos e/ou financeiros, além de recursos materiais, equipamentos de proteção individual, máquinas, ferramentas, vestimentas, dentre outros necessários à condução do projeto.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CATEGORIAS DE BOLSAS

4.1 Cada projeto poderá solicitar o Valor máximo de R\$ 5.800,00/mês (cinco mil e oitocentos reais).

4.2 No Programa de Bolsas Universidade Aberta da UENF, os valores mensais pagos contemplam diferentes categorias, conforme quadro a seguir, com carga horária de 20 horas semanais:

Valor mensal de bolsas Universidade Aberta, por categoria.

Categoria	Valor (R\$)
Nível Fundamental*	600,00
Nível Medio	900,00
Nível Superior	1.600,00

* Este nível admite escolaridade incompleta. DELIBERAÇÃO COLAC/UENF nº 30/2023 - Publicada no DOERJ de 23/11/2023.

4.3 O valor das bolsas de Iniciação à Extensão da UENF é de R\$ 700,00/mês (setecentos reais), com carga horária de 20 horas semanais.

4.4 A PROEX se resguarda no direito de promover alterações na distribuição dos recursos, em função do aporte financeiro vigente.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos de extensão deverão ser encaminhados pelo formulário

<https://forms.gle/JUYGndrAehGv65sV7>

Propostas encaminhadas fora deste modelo não serão homologadas, assim como a ausência dos documentos solicitados no edital.

6. DO PERFIL DAS PROPOSTAS

6.1 Contemplar pelo menos uma das 08 Áreas Temáticas descritas no Plano Nacional de Extensão.

6.2 Contemplar uma das 53 Linhas de Extensão do Plano Nacional de Extensão.

6.3 Ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa.

6.4 Conter planos de trabalho detalhados e individualizados dos bolsistas com os respectivos cronogramas (modelo livre).

6.5 A proposta não deverá apresentar apenas levantamento de dados, mas contemplar ações de extensão participativas, avaliação dos resultados e divulgação dos mesmos, segundo recomendações no Plano Nacional de Extensão Universitária, e indicadas de forma clara e objetiva.

6.6 É obrigatória a participação de no mínimo 01 (um) bolsista Iniciação à Extensão em cada projeto.

6.7 É obrigatória a disponibilização de pelo menos uma vaga para voluntário discente, contribuindo para a inserção curricular da extensão.

6.8 Os objetivos dos projetos deverão contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), relacionados ao tema principal (item 1.4).

7. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas de extensão deverão atender às Diretrizes da Extensão Universitária: Interação dialógica, Impacto e transformação social, Impacto na formação do estudante, Indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa, Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade.

7.2 Os seguintes critérios para avaliação das propostas serão considerados em seu conjunto para aprovação:

- Ênfase em ações que visem a fortalecer a Extensão Universitária e seu caráter social de transformação, inclusão e troca de saberes.

- Relação inequívoca com o ensino e a pesquisa.

- Relevância das propostas, objetivando a contribuição na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

- Abrangência e impacto previstos ao público-alvo, utilizando questionários, relatórios, diários de campo, reuniões com lideranças comunitárias de associações, de entidades civis, etc.

- Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular, e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vista ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

- Contemplar um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), propostos pela Organização das Nações Unidas.

- Adequação metodológica, contemplando os objetivos e a relação com o público-alvo identificado na proposta, visando aos resultados esperados.

7.3 As propostas serão avaliadas por três consultores ad hoc da universidade ou de outras instituições públicas de ensino superior.

7.4 Estarão desclassificadas propostas que obtiverem menos de 60% na média simples da pontuação dada pelos consultores ad hoc.

8. DOS PRAZOS E DAS DIVULGAÇÕES DAS PROPOSTAS

CRONOGRAMA - PRIMEIRA ETAPA

Etapas	Período
Divulgação pela PROEX do Edital com link para submissão das propostas	27/08/2026
Período de encaminhamento das propostas	Ate 07/09/2026
Divulgação das propostas homologadas	Ate 9/09/2026
Período de recursos da homologação	Ate 11/09/2026
Divulgação dos resultados após recursos	Ate 14/09/2026
Encaminhamento das propostas aos consultores ad hoc	15/09/2026
Devolução a PROEX das propostas analisadas pelos ad hoc	Ate 21/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	Ate 22/09/2026
Prazo para recursos	Ate 24/09/2026
Divulgação, pela PROEX, das propostas aprovadas, após análise dos recursos, na página da UENF	25/09/2026

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos referentes à homologação deverão ser enviados para o e-mail: pbexproex@uenf.br, em modelo livre, com assunto: **Recurso Edital Temático PBEX 2026**.

9.2 Os recursos referentes à aprovação da proposta serão avaliados pela CAMEXT e, quando necessário, pelos consultores Ad hoc.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

No acompanhamento e avaliação dos projetos serão considerados:

10.1 Participação obrigatória do Coordenador do projeto e dos bolsistas na Mostra de Extensão anual, com envio de resumo, e apresentação do projeto, conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Mostra.

10.2 Preenchimento e envio obrigatório do relatório anual dos bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CAMEXT, em formulário disponibilizado na página da PROEX/UENF.

10.3 Visitação, por amostragem, aos locais de execução dos projetos a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

10.4 O não atendimento ao item 10.1 acarretará o CANCELAMENTO DA BOLSA e/ou do PROJETO, caso não seja apresentada justificativa, resultando em pendências junto à PROEX, que impedirão a participação no edital subsequente. As justificativas deverão ser enviadas antes do evento e submetidas à apreciação da Câmara de Extensão (CAMEXT). Caso o impedimento tenha ocorrido durante o evento, a justificativa deverá ser enviada em até cinco dias úteis após o final do evento. Neste caso, a justificativa só será considerada se o bolsista estiver previamente inscrito na Mostra.

SEGUNDA ETAPA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

11. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BOLSISTAS

11.1 Trata-se da seleção de candidatos realizada por meio deste edital de outorga de bolsas, como fomento a projetos de extensão da UENF, não configurando as atividades desenvolvidas no âmbito destes qualquer vínculo empregatício ou funcional do bolsista com a Universidade.

11.2 Só serão aceitas inscrições de candidatos com idade mínima de 18 anos.

11.3 Cada categoria de bolsa acompanhará as especificações nos perfis descritos nas propostas encaminhadas pelos coordenadores, na primeira etapa deste edital.

11.4 Os candidatos a bolsistas de Iniciação à Extensão e do Programa Universidade Aberta deverão verificar a listagem de propostas contempladas na Primeira Etapa, onde consta o número de vagas e perfil para cada modalidade de bolsa. Serão divulgadas pela PROEX, no site da UENF, as planilhas de perfis, com o detalhamento das bolsas e os resumos dos projetos aprovados.

11.5 Serão desconsideradas as inscrições fora do prazo, e com documentação incompleta.

11.6 Só será permitida a inscrição em um projeto, em um único perfil, de apenas um Centro. Caso ocorra a inscrição em mais de uma proposta, nenhuma das inscrições será homologada.

11.7 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, que será disponibilizado no site da PROEX.

11.8 A avaliação do currículo será feita conforme critérios dos Anexos I e II.

11.9 Os candidatos à Iniciação à Extensão da UENF deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- Extrato Escolar da UENF atualizado;
- Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF;
- Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 meses, devidamente comprovado em um único arquivo.

11.10 Os candidatos do Programa Universidade Aberta deverão anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos:

- Currículo do candidato no formato livre, devidamente comprovado em um único arquivo PDF.
- Profissionais de nível superior devem anexar no PDF do item do currículo o registro de classe (CRM,

CREA, CRQ, CRP, entre outros), caso solicitado na descrição do perfil.

- Comprovante de escolaridade compatível com o perfil (diploma ou declaração de conclusão).
- Documento de identificação com foto (RG, CIN ou CNH) e CPF.

Obs.: Diplomas de candidatos de outros países deverão ser enviados já revalidados por instituição reconhecida.

11.11 Não serão aceitas cópias ilegíveis ou corrompidas de documentos, o que acarretará no indeferimento da inscrição.

11.12 Os candidatos não poderão ter nenhuma pendência com a PROEX.

12. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATOS À INICIAÇÃO À EXTENSÃO DA UENF

12.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação na UENF, a partir do 2º período letivo (válido para todos os cursos de graduação da UENF).

12.2 O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) deve ser maior ou igual a 6,0 (seis).

12.3 É vedado o acúmulo de bolsas de qualquer outro órgão de fomento.

12.5 Será permitido o acúmulo da bolsa IE com auxílios permanência (moradia, alimentação, cota, mobilidade).

12.6 Não possuir vínculo laboral com a UENF.

12.8 Não ter pendências com a PROEX.

13. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DA UENF

13.1 O candidato a essa modalidade de bolsa não pode, sob hipótese alguma, ser aluno matriculado em cursos regulares da UENF, de graduação ou pós-graduação, e/ou possuir vínculo laboral com a UENF.

13.2 É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela FAPERJ.

14. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS A BOLSAS

14.1 CANDIDATOS DE INICIAÇÃO À EXTENSÃO

14.1.1 É atribuição do coordenador do projeto selecionar o(s) candidato(s) com base no currículo e em entrevista, conforme barema (Anexo 1) e enviar a ficha de classificação dos candidatos à COOEX, com os aprovados para a vaga, o cadastro de reserva e os desclassificados, em formulário próprio, a ser disponibilizado no site da PROEX.

14.1.2 O formato da entrevista será definido pelo coordenador do projeto, podendo ser individual ou coletiva.

14.1.3 A nota de corte é 6,0 (seis).

14.2 CANDIDATOS DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA

14.2.1 Para a homologação das candidaturas, a documentação referente ao perfil profissional será avaliada

pelo coordenador de cada proposta. A não homologação do candidato deve ser justificada. A não adequação do candidato ao perfil proposto no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

14.2.2 Os candidatos com inscrições homologadas, após a análise da documentação apresentada, serão entrevistados de forma remota ou presencial, conforme cronograma a ser divulgado pela PROEX.

14.2.3 As entrevistas serão realizadas por uma banca composta por três membros da UENF, sendo um, obrigatoriamente, o coordenador da proposta. Os demais membros poderão ser professores de ensino superior; membros do quadro efetivo da UENF com nível superior; alunos de doutorado, regularmente matriculados na UENF; ou pós-doutorandos.

14.2.4 É vedado aos membros da comissão avaliadora possuir grau de parentesco até terceiro grau com os candidatos à bolsa.

14.2.5 É vedado aos membros da comissão avaliadora ser bolsistas de projetos de extensão da PROEX.

14.2.6 Os candidatos CLASSIFICADOS serão convocados e informados sobre a data, horário e local da entrevista, através do site da UENF e da página da PROEX.

14.2.7 A aprovação dos candidatos será computada de acordo com a pontuação obtida nas etapas de avaliação curricular e entrevista, adotando-se a pontuação com duas casas decimais, conforme critérios definidos (Anexo 2).

14.2.8 A nota final será obtida através da média dos três avaliadores.

14.2.9 A nota de corte é 6,0 (seis).

14.2.10 Será permitido ao candidato filmar ou gravar sua entrevista, utilizando para isso meios próprios.

14.2.11 Após o preenchimento das vagas, será formado um cadastro de reserva com os demais aprovados, válido durante a vigência do edital.

15. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

15.1 Candidatos à bolsa de Iniciação a Extensão

- Cópia do cartão de CONTA CORRENTE do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando o Ofício de abertura enviado pela PROEX;
- Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ;
- Declaração de vínculo empregatício, preenchida, assinada e enviada por formulário próprio;
- Termo de Outorga, que será enviado pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI Externo RJ, para assinatura do coordenador do projeto e do bolsista.

15.2 Candidatos à bolsa do Programa Universidade Aberta

- Cópia do cartão de CONTA CORRENTE do Banco Bradesco. Caso não seja correntista do Bradesco, deverá abrir conta corrente, utilizando o Ofício de abertura enviado pela PROEX;
- Cadastro como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informacoes - SEI-RJ;

- Termo de Outorga, que será enviado pelo SEI-RJ Externo, para assinatura do coordenador do projeto e do bolsista.

16. DOS PRAZOS DA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

16.1 O período de seleção, compreendendo a análise de documentação e entrevista, será determinado na COOEX de cada centro, respeitando-se o cronograma do edital.

16.2 Os resultados da análise de documentação e entrevista deverão ser compilados em ordem classificatória e encaminhados pela COOEX de cada centro, via e-mail, para a PROEX.

CRONOGRAMA - SEGUNDA ETAPA

Etapas	Período
Divulgação dos perfis e link dos formulários para inscrição dos candidatos	28/09/2026
Inscrições de Candidatos a Bolsistas	até 04/10/2026
Divulgação da homologação das inscrições	09/10/2026
Envio de recursos	Até 13/10/2026
Divulgação da homologação após recursos e chamada para entrevistas	Até 15/10/2026
Realização de Entrevistas	16-19/10/2026
Envio dos resultados da seleção de bolsistas a PROEX e divulgação de candidatos aprovados	Até dia 23/10/2026
Envio de instruções por e-mail aos candidatos aprovados e link para envio de documentação	Até 27/10/2026
Encaminhamento de documentos e informações solicitadas por e-mail pelos candidatos aprovados	Até 30/10/2026
Disponibilização do termo de outorga para assinatura de coordenador e bolsista (SEI-RJ Externo)	03/11/2026
Início das atividades	03/11/2026

17. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

17.1 O período de vigência deste Edital é de até 21 (vinte e um) meses.

17.1.1 O prazo de vigência das bolsas será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de assinatura

do termo de outorga, podendo esse prazo ser prorrogado ou reduzido na forma e nos prazos previstos no art. 9º, no caso das Bolsas de Iniciação à Extensão, e no art. 10, no caso das bolsas do Programa Universidade Aberta, da Res. COLAC n.º 47/2025.

17.2 Poderão ocorrer substituições de bolsistas, durante o período de vigência do edital, atendendo à ordem classificatória da lista de espera divulgada no site da PROEX, ou por chamadas quadrimestrais para ingresso em 04/2027, 08/2027, 12/2027, 04/2028.

17.2.1 A convocação de bolsistas em lista de espera será realizada em fluxo contínuo **por e-mail**. O bolsista convocado terá prazo de até 48 horas para manifestar interesse em assumir a bolsa.

18. DO ACOMPANHAMENTO

18.1 Os Coordenadores dos Projetos deverão encaminhar, anualmente, o relatório de atividades individual dos bolsistas, por meio de formulário próprio, disponibilizado no site da PROEX.

18.2 Os Coordenadores dos Projetos deverão encaminhar, anualmente, o extrato escolar dos bolsistas discentes às Coordenações de Centro, que comprove a manutenção do rendimento acadêmico ($CR > 6$).

18.3 O Coordenador do projeto encaminhará o relatório geral, acompanhado pelo relatório individual de cada bolsista, ao final da vigência do projeto. O modelo do relatório será disponibilizado no site da PROEX.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Em caso de ocorrência de exclusão de um bolsista (Resolução COLAC 47/2025), sem que haja cadastro de reserva para a mesma vaga, em qualquer época de vigência do projeto, o coordenador do mesmo deverá solicitar novo bolsista, em subsequente abertura de processo seletivo.

19.2 Nenhum projeto será implementado sem a classificação de pelo menos um aluno de Iniciação à Extensão da UENF como integrante da equipe, conforme artigo 4º, item IV, da Resolução COLAC 47/2025.

19.3 É obrigatória a participação dos coordenadores de projetos na qualidade de avaliadores ad hoc quando requisitados pela PROEX.

19.4 Propostas incompletas, em formulários errados ou em desacordo com o presente Edital serão desclassificadas.

19.5 É vedado aos candidatos à bolsa de qualquer modalidade (Iniciação à Extensão ou Universidade Aberta) possuírem parentesco até o terceiro grau, nos termos legais, com o Coordenador do Projeto, sob pena de serem excluídos da bolsa.

19.6 O cancelamento da bolsa poderá ser feito a pedido do bolsista ou por determinação do coordenador do projeto, caso o bolsista tenha descumprido as normas internas da universidade ou não tenha exercido suas atribuições a contento. Em ambos os casos, o pedido de desligamento deve ser encaminhado à COOEX, em formulário próprio, devidamente justificado e acompanhado do relatório final de atividades do bolsista. Ao não enviar o relatório, o bolsista ficará com pendências junto à PROEX, não podendo participar de novos processos seletivos.

19.7 Os bolsistas, quando em férias escolares, períodos de recessos, feriados e pontos facultativos terão que cumprir as atividades relacionadas ao projeto de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe.

19.8 Os coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período maior ou igual a 60 dias deverão indicar oficialmente um coordenador substituto com antecedência, sob pena de cancelamento do projeto e devolução dos recursos utilizados.

19.9 É obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores de projetos em evento oficial promovido/organizado pela PROEX. Excepcionalmente, a necessidade de ausência deverá ser devidamente justificada e encaminhada à COOEX do respectivo Centro para avaliação antes do evento. Impedimentos que ocorrerem durante o evento deverão ser justificados em até 5 dias úteis após o evento, apenas se o bolsista estiver inscrito no mesmo. O não envio de uma justificativa documentada acarretará o cancelamento da bolsa ou do projeto. Será obrigatória a participação de bolsistas e coordenadores na organização de eventos em caso de convocação.

19.10 O projeto não poderá ficar sem bolsista de Iniciação à Extensão por mais de 30 dias, caso contrário, será cancelado (Resolução COLAC 47/2025). Em casos excepcionais, o projeto poderá ser mantido, temporariamente, com alunos voluntários, até o processo seletivo seguinte, desde que aprovado previamente pela CAMEXT.

19.11 Bolsas ociosas por mais de quatro meses serão transferidas para atendimento de outras demandas.

19.12 Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UENF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido. A recusa de devolução implicará em demanda judicial, conforme legislação vigente.

19.13 A UENF reserva-se o direito de prorrogar, suspender ou cancelar a qualquer tempo, sem prejuízo à instituição, o pagamento de bolsas, em função dos recursos orçamentários disponíveis.

19.14 Casos omissos neste Edital serão avaliados pela Câmara de Extensão.

Campos dos Goytacazes, 27 de agosto de 2026.

Câmara da Extensão:

Prof. Deborah Guerra Barroso - Pró-reitora

Prof. Joao Almeida - Assessor da Pró-reitora de Extensão

Prof. Ricardo Garcia - Coordenador de Extensão do CCTA

Prof. Shirlena Campos de Souza Amaral - Coordenadora de Extensão do CCH

Prof. Elisangela Costa da Silva - Coordenadora de Extensão do CBB

Prof. Cibebe Maria Stivanin Almeida - Coordenador de Extensão do CCT

Prof. Giovani do Nascimento - Diretor de Cultura da UENF

Prof. Victor Ferraz - Coordenador do Espaço da Ciência

Rafael Pedro Simeão - Representante dos Estudantes na CAMEXT

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Guerra Barroso, Pró-Reitora**, em 27/08/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **140094833** e o código CRC **F602B1CC**.

ANEXO 1

CRITERIOS DE SELECAO PARA CANDIDATOS DE INICIACAO A EXTENSAO

Criterio	Faixa de Pontuação	Pontuação Máxima
Eficiencia de Carga Horaria (ECH)	0-0,49: 0,5;	1,5
	0,5-0,79: 1,0;	
	0,8-1,0: 1,5	
Eficiencia de Periodos Letivos (EPL)	0-0,49: 0,5;	1,5
	0,5-0,79: 1,0;	
	0,8-1,0: 1,5	
Certificados de Cursos	0,25 por curso (máx. 4 cursos)	1,0
Participação em eventos	0,25 por evento (máx. 2 eventos)	0,5
Participação em Organização/Apoio de Eventos	0,25 por evento (máx. 2 eventos)	0,5
Atuação em Ações de Extensão	0,5 por ação (máx. 2 ações)	1,0
Entrevista	0-3 (desempenho, disponibilidade e motivação)	4,0
TOTAL		10,0

ANEXO 2

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS UA - NÍVEL SUPERIOR

Crítério	Pontuação	Pontuação Máxima
----------	-----------	------------------

Diploma de especialização, mestrado ou doutorado na área de atuação do projeto.	0,5 ponto por diploma (máximo de 2 diplomas)	1,0
Cursos diversos na área de atuação do projeto	0,5 por curso (máximo de 4 cursos)	2,0
Atuação profissional na temática da vaga a que se propõe	0,5 por semestre (máximo de 2 semestres)	1,0
Entrevista (nível de conhecimento, habilidades, disponibilidade e motivação)	0-6,0	6,0
TOTAL		10,0

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CANDIDATOS UA - NÍVEL MÉDIO / FUNDAMENTAL

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificados de cursos na área de atuação do projeto	0,5 ponto por certificado (máximo 4 certificados)	2,0
Atuação prévia em projeto ou ação de extensão (pontuação única)	1 ponto	1,0
Comprovação de atuação na área a que se propõe, com apresentação de declaração, carteira de trabalho, portfólio, mídias sociais ou outra.	1 ponto	1,0
Entrevista (nível de conhecimento, habilidades, disponibilidade e motivação)	0-6,0	6,0
TOTAL		10,0